



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 004/81

INICIATIVA:

Comissão Executiva Municipal

HISTÓRICO:

Alteração no Lei 1976, de 14/07/78

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 81 a 19 82

Presidente: Valter Ethel Beck

Vice-Presidente: Astor Dilar dos Santos

1º Secretário: Jurezy M. Gomes

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

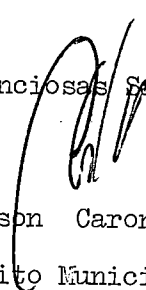
MENSAGEM

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

A 23 de novembro p. passado encaminhamos a essa ilustre Câmara o Projeto-de-Lei nº 023/81, da mesma data, visando a adequar um certo número de cargos de celetistas e funcionários nossos, ao nível que julgamos deveriam ocupar, inclusive quanto à hierarquia dentro de nossa Administração. A mensagem que acompanhou referido Projeto foi plenamente esclarecedora mas existem ainda uns últimos casos, que ali não foram enquadrados, em sua maioria criados pela Lei 1976/78, em seu artigo 25, e não providos, mas que, por se referirem a pessoal de nível superior em sua quase totalidade, não podem, sob pena de distorção injustificável, ficar em nível inferior ao do mais alto cargo corrigido pela recente Lei 2246/81 .

Assim, para completar-se a organização funcional, antes de encaminharmos a esse Legislativo um Projeto em elaboração que visa a atualizar, sem mexer em sua essência, a legislação vigente, achamos justo que seja aprovado o Projeto que ora encaminhamos ao Legislativo para estudo, e que fará justiça ao pessoal nele focalizado .

Atenciosas Saudações


Gilson Caroni

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

98/81
PROJETO-DE-LEI Nº 026/81

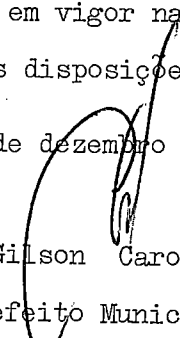
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam alterados na Lei 1976, de 14 de julho de 1978, para novos níveis salariais, os seguintes cargos efetivos ou empregos celetistas :

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>
Tesoureiro	12
Economista	14
Técnico de Administração	12
Odontólogo	14
Veterinário	14
Agrônomo	14
Assistente Social	14
Contador	14
Procurador	14
Médico	14
Arquiteto	14
Engenheiro	14

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1981


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

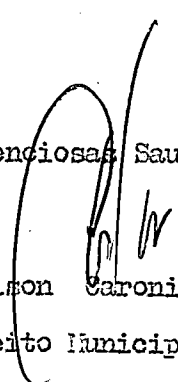
Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores :

A 23 de novembro p. passado encaminhamos a essa ilustre Câmara o Projeto-de-Lei nº 023/81, da mesma data, visando a adequar um certo número de cargos de celetistas e funcionários nossos, ao nível que julgamos deveriam ocupar, inclusive quanto à hierarquia dentro de nossa Administração. A mensagem que acompanhou referido Projeto foi plenamente esclarecedora mas existem ainda uns últimos casos, que ali não foram enquadrados, em sua maioria criados pela Lei 1976/78, em seu artigo 25, e não providos, mas que, por se referirem a pessoal de nível superior em sua quase totalidade, não podem, sob pena de distorção injustificável, ficar em nível inferior ao do mais alto cargo corrigido pela recente Lei 2246/81 .

Assim, para completar-se a organização funcional, antes de en caminarmos a esse Legislativo um Projeto em elaboração que visa a atualizar, sem mexer em sua essência, a legislação vigente, achamos justo que seja apro vado o Projeto que ora encaminhamos ao Legislativo para estudo, e que fará justiça ao pessoal nele focalizado .

Atenciosas Saudações


Gilson Caroni

Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 98/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam alterados na Lei 1976, de 14 de julho de 1978, para novos níveis salariais, os seguintes cargos efetivos ou empregos celetistas :

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>
Tesoureiro	12
Economista	14
Técnico de Administração	12
Odontólogo	14
Veterinário	14
Agrônomo	14
Assistente Social	14
Contador	14
Procurador	14
Médico	14
Arquiteto	14
Engenheiro	14

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1981

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores :

A 23 de novembro p. passado encaminhamos a essa ilustre Câmara o Projeto-de-Lei nº 023/81, da mesma data, visando a adequar um certo número de cargos de celetistas e funcionários nossos, ao nível que julgamos deveriam ocupar, inclusive quanto à hierarquia dentro de nossa Administração. A mensagem que acompanhou referido Projeto foi plenamente esclarecedora nas existências ainda uns últimos casos, que ali não foram enquadrados, em sua maioria criada pela Lei 1976/78, em seu artigo 25, e não previstos, mas que, por se referirem a pessoal de nível superior em sua quase totalidade, não podem, sob pena de distorção injustificável, ficar em nível inferior ao do mais alto cargo corrigido pela recente Lei 2246/81 .

Assim, para completar-se a organização funcional, antes de encaminharmos a essa Legislativo um Projeto em elaboração que visa a atualizar, sem mexer em sua essência, a legislação vigente, achamos justo que seja aprovado o Projeto que ora encaminhamos ao Legislativo para estudo, e que fará justiça ao pessoal nele focalizado .

Atenciosas Saudações

Gilson Caroni

Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº 98/81

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam alterados na Lei 1976, de 14 de julho de 1978, para novos níveis salariais, os seguintes cargos efetivos ou empregos celetistas :

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>
Tesoureiro	12
Economista	14
Técnico de Administração	12
Odontólogo	14
Veterinário	14
Agrônomo	14
Assistente Social	14
Contador	14
Procurador	14
Médico	14
Arquiteto	14
Engenheiro	14

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1981

Gilson Caroni
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MEMÓRIA

Ilustre Presidente,

Senhores Vereadores :

A 23 de novembro p. passado encaminhamos a essa ilustre Câmara o Projeto-de-Lei nº 023/81, de mesma data, visando a adequar um certo número de cargos de ecletistas e funcionários novos, ao nível que julgamos deveriam ocupar, inclusive quanto à hierarquia dentro de nossa Administração. A mensagem que acompanha referido Projeto foi plenarmente esclarecedora nos pontos ainda nos últimos meses, que ali não foram antecipados, em sua maioria originados pela Lei 1976/78, em seu artigo 29, e não providos, mas que, por se referirem a pessoal de nível superior em sua quase totalidade, não podem, sob pena de distorção injustificável, ficar em nível inferior ao de mais alto cargo corrigido pela recente Lei 2246/81 .

Assim, para completar-se a organização funcional, antes de encaminhar a essa Legislativo um Projeto em elaboração que visa a atualizar, sem mexer em sua essência, a legislação vigente, achamos justo que seja aprovada o Projeto que ora encaminhamos ao Legislativo para estudo, o que terá justiça ao pessoal nele focalizado .

Atenciosas saudações

Milton Caroni

Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

98
PROJETO-DE-LEI Nº 235/81

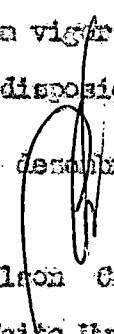
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e emendado a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam alterados na Lei 1976, de 14 de julho de 1978, para novos níveis salariais, os seguintes cargos efetivos ou empregos celetistas :

<u>CARGO</u>	<u>NÍVEL</u>
Tesoureiro	12
Economista	14
Técnico de Administração	12
Odontólogo	14
Veterinário	14
Agrônomo	14
Assistente Social	14
Contador	14
Procurador	14
Médico	14
Arquiteto	14
Engenheiro	14

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 1981


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.

Sala das Sessões,

28 / 12 / 1921

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Justiça

Ao Vereador

Dr. Carlos

para relatar.

Sala das Comissões, 28 / 12 / 1921

(Presidente de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Comissão de Justiça e Educação
Projeto de Lei 98/81
Relator: Ito Coelho

Relatório

A matéria é constitucional
e legal.

parecer

pela aprovação.

Sala das Sessões, 28 de Dezembro de 1981

HS

Antônio de Jesus dos Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
das Sessões, 28 / 12 / 1981

(Assinatura do Presidente)

Comissão de Finanças
Ao Vereador

Juracy M. Gomes
para relatar.

Sala das Comissões, 28 / 12 / 1981

(Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

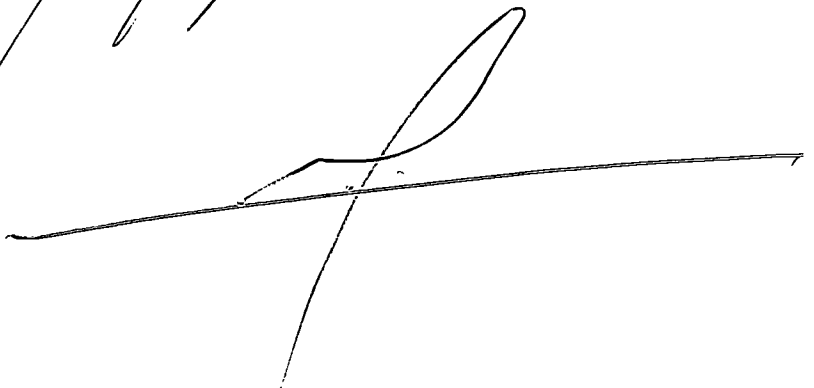
C. Finanças e Orçamentos
Projeto de Lei n.º 98/81
Pelator - Juracy Magalhães Gomes

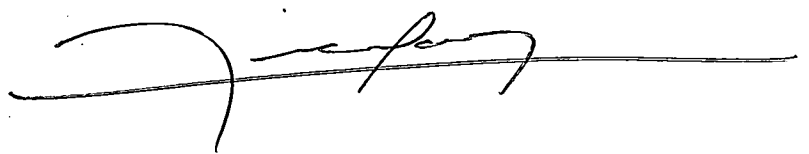
Pelator

Sela aprovação.

Sala das Comissões, 28/12/1981







DATA

17/12/81

NUMERO

098/81

DESTINO:

CÓDIGO:

Proquiro - L.P.L-313/EM